



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra: 347/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO PAAS (PLATAFORMA AS A SERVICE), EM PLATAFORMA DE CLOUD COMPUTING, COM ESCALABILIDADE DE HARDWARE, REDUNDÂNCIA DE SERVIÇOS E BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO COM MIGRAÇÃO DE DADOS, BACKUP, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pará de Minas, pelo período de 05 (cinco) anos, através de Pregão Eletrônico, com base no menor valor global (lote único).

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A contratação em questão foi incluída no PCA de 2026, tendo em vista que o PRC 226/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 restou fracassado ensejando a instauração de novo processo licitatório no exercício de 2026. Contudo, em razão da frustração do certame (restando deserto/fracassado ou diante de impedimento superveniente), não houve a devida homologação, o que ensejou a necessidade de instauração de novo processo licitatório no exercício de 2026.

1.5. Dessa forma, torna-se necessária a alteração do PCA para inclusão da referida contratação, a fim de assegurar a regularidade do planejamento e a continuidade do serviço.

1.6. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.1. A presente contratação visa a informatização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com o objetivo de aprimorar o atendimento ao cidadão por meio da automatização dos processos de trabalho, da modernização da gestão e do controle das atividades desenvolvidas no âmbito do serviço público de Saúde.

2.2. A adoção de sistemas informatizados é imprescindível para a implementação eficaz de políticas públicas, permitindo dados confiáveis, agilidade, integração e controle em todos os níveis da assistência. A informatização da rede pública de Saúde, por meio de um banco de dados único e centralizado, evita a fragmentação de informações e atende à Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde, viabilizando o acesso ao prontuário eletrônico do cidadão, com dados integrados em tempo real e maior transparência da gestão pública.

2.3. Nesse contexto, a contratação da licença de uso de software especializado permitirá informatizar integralmente o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS-AD, CAPS II e CAPS i), Vigilância em Saúde, Almoxarifado Central, Transporte Fora do Domicílio (TFD), Faturamento, Laboratório, Odontologia, Fisioterapia, entre outros setores. Isso garantirá o registro eletrônico das ações em Saúde, a padronização de processos e o aumento da eficiência operacional.

2.4. A contratação inclui a implementação de soluções que promovam a agilidade e o controle no atendimento, como: acesso digital a prontuários, controle informatizado de medicamentos, senhas eletrônicas, organização de filas, regulação baseada em prioridade e adequações contínuas às novas demandas da SMS, promovendo maior bem-estar à população.

2.5. A nova contratação é necessária devido ao encerramento do Contrato nº 140/2023, em 30/04/2025, e seus Aditivos de Prorrogação, sendo o 4º Termo com vencimento em 31/10/2025, firmado com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, oriundo do Processo nº 0451558/2023. E o Contrato Emergencial nº 146/2025, Dispensa nº 99/2025, Processo 245/2025 com vencimento em 30/04/2026. Ressalta-se ainda que os serviços vêm sendo prestados desde 18/02/2020, por meio do Contrato nº 021/2021, com a empresa SIDIM SISTEMAS EIRELI.

2.6. A continuidade dos serviços é essencial para a manutenção dos atendimentos e da gestão da SMS, que possui natureza permanente e exige soluções eficientes, seguras e compatíveis com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.7. Foi realizado levantamento de mercado, considerando critérios de conveniência, economicidade e eficiência, para identificar soluções tecnológicas que melhor atendam às necessidades da SMS. Empresas com experiência em desenvolvimento de sistemas personalizados, com metodologias ágeis e tecnologias atuais, tendem a oferecer soluções escaláveis e com alto desempenho.

2.8. A contratação da licença de uso temporário por meio de licitação transfere à empresa contratada os custos com desenvolvimento, manutenção, equipe técnica e suporte, gerando economia ao Município e garantindo a continuidade dos serviços com qualidade.

2.9. Por fim, este Termo de Referência encontra-se em conformidade com as normas legais aplicáveis, sendo fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, competitividade, celeridade e economicidade os quais foram devidamente analisados e demonstrados no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

2.10. Dessa forma, considerando que o **Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025 permanece plenamente válido e adequado à necessidade atual da Administração**, não havendo fatos supervenientes que comprometam sua aplicabilidade ou eficiência, o presente Termo de Referência ratifica integralmente as conclusões nele apresentadas.

2.10.1. Assim, este Termo de Referência contempla os elementos mínimos exigidos pelo §3º do art. 5º do **Decreto Municipal nº 13.388/2024**, justificando-se a dispensa de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado na tabela abaixo e especificações contidas no Anexo I e II deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE Implantação/migração e treinamento do Software de Gestão em Saúde Pública, por um período de 03 (três) meses.	Meses	03	R\$ 105.370,32	R\$ 316.110,96
02	HORAS TÉCNICAS Horas Técnicas para Customizações não exigidas pela legislação.	Horas	1000	R\$ 224,26	R\$ 224.260,00
03	LICENÇA DIREITO USO TEMPORÁRIO SOFTWARE Licença de uso temporário do sistema integrado de gestão em Saúde Pública contemplando manutenção do software, suporte técnico e customizações exigidas pela legislação e hospedagem.	Meses	60	R\$ 45.241,96	R\$ 2.714.517,60
04	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - MENSAGENS MULTIMÍDIA (MMS) ENVIO DE WHATSAPP Contratação de solução de software para envio automatizado de notificações de agendamentos via WhatsApp Business API oficial, integrada ao Sistema de Prontuário Eletrônico, com capacidade de envio de 20.000 notificações mensais do tipo 'Utilidade'.	Serviço	1.200.000	R\$ 0,42 (R\$ 8.400,00 para 20 mil mensagens mensais)	R\$ 504.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.758.888,56 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

As horas técnicas podem variar conforme necessidade da administração.

O envio de mensagens de whatsapp pode variar mensalmente. O valor a ser pago corresponderá estritamente ao volume de mensagens efetivamente trafegadas com base no relatório detalhado de consumo extraído da plataforma oficial, discriminando o tipo e a quantidade de mensagens no período.

O sistema deverá permitir a criação e submissão de templates nas categorias de "**Utilidade**" (**Utility**), visando a otimização de custos em relação à categoria "Marketing".

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

Para a definição do quantitativo foram considerados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- **Abrangência do atendimento:** o software deve atender simultaneamente todas as unidades e setores vinculados à SMS, proporcionando acesso seguro e simultâneo por múltiplos usuários, conforme a demanda real de cada setor;
- **Natureza do serviço:** trata-se de serviço contínuo, essencial e ininterrupto, que exige cobertura completa da rede de Saúde sendo possibilitado o acesso integral ao sistema a partir da assinatura do contrato, concomitantemente a implantação e migração
- **Número de usuários:** estimado com base no quantitativo atual de profissionais de saúde e servidores que utilizam sistemas informatizados, considerando a ampliação dos serviços e o crescimento da população atendida;
- **Integração e centralização de dados:** a solução deve suportar volume expressivo de dados clínicos, administrativos e logísticos, garantindo armazenamento seguro, recuperação rápida de informações e integração entre setores e níveis de assistência;
- **Escalabilidade:** a plataforma contratada deve prever a inclusão de novos módulos e usuários, de forma a acompanhar a expansão dos serviços públicos de Saúde, sem prejuízo da performance. As horas técnicas em contexto de customizações referem-se ao tempo de trabalho dedicado a tarefas específicas, como desenvolvimento de novas funcionalidades ou adaptações não exigidas pela legislação. Estas serão solicitadas formalmente pela Contratante, e devem ser analisadas pela empresa Contratada que elaborará o projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim. Logo, estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela Contratante junto à Contratada.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão pormenorizadas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS - PROVA DE CONCEITO

4. ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE

Durante o certame, como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio do Contratante, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- 4.1 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, será convocado, via chat do sistema de julgamento, oportunidade em que será cientificado da data de realização da prova de conceito, sendo que será considerado o intervalo de 5 (cinco) dias úteis entre a data de convocação e a data de realização da prova de conceito do objeto proposto.
- 4.2 Será nomeada uma Comissão Técnica de Avaliação para verificar o atendimento aos requisitos durante a Prova de Conceito do Sistema. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação à Comissão Técnica de Avaliação de que a solução proposta atende às referidas requisições. A comissão técnica será formada por um profissional da área de tecnologia da informação, um profissional do setor de compras, e oito profissionais da área de Saúde Pública Municipal (preferencialmente representantes da UPA, Laboratório, AME, Atenção Primária, TFD, Vigilância em saúde, Almoxarifado e Odontologia) sendo este número alterado conforme necessidades de avaliação técnica da contratante;
- 4.3 A amostragem deverá simular, em tempo de execução, funcionalidades técnicas descritas nesse termo de referência, com o objetivo de demonstrar o atendimento às especificações técnicas exigidas;
- 4.4 As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software. Entretanto, caso entenda necessário, a comissão especial de avaliação poderá, de forma justificada, submeter a amostragem em equipamento próprio do Contratante;
- 4.5 É permitido o acesso à internet pelo proponente avaliado durante a amostragem, para exibição em tempo real do sistema que esteja hospedado em nuvem e em execução sendo este registrado em ata;
- 4.6 Os demais participantes do certame tomarão conhecimento do local, data e hora designados para a realização da prova de conceito por meio da publicação via chat do sistema de julgamento e, se assim desejarem, apresentarão os fiscais (máximo de 1 para cada licitante) que acompanharão do Prova de Conceito do Sistema.
- 4.7 A prova de conceito será realizada na forma presencial respeitando a carga horária de 8 (oito) horas, no horário de expediente: De 08h às 11h e de 12h às 17h, no endereço: AME Ambulatório Médico de Especialidades, Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, nº 300 - Senador Valadares - Pará de Minas/MG onde será disponibilizado um espaço físico com ponto de energia (110V), pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da comissão especial de avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- 4.8 Após finalizada a apresentação da solução, será dada a palavra aos fiscais, que poderão manifestar interesse em apresentar suas considerações acerca da demonstração apresentada
- 4.9 Havendo a manifestação de interesse por parte dos fiscais, as considerações serão realizadas durante o horário estabelecido
- 4.10 As etapas da prova de conceito obedecerão a seguinte divisão de horário, podendo ser alterado pela comissão se for necessário:
- 08h - Apresentação da comissão Técnica de avaliação
 - 08h e 30 min - Início da apresentação das funcionalidades do sistema
 - 11h - Intervalo
 - 12h - Retorno da apresentação do sistema
 - 15h e 30min - Considerações fiscais
 - 16h - Considerações comissão Técnica de avaliação e encerramento
- 4.11 Em situações fortuitas, por acontecimentos de força maior, tanto por parte do licitante quanto da Comissão Técnica, os prazos e horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações, mediante justificativa que deverá ser apresentada no mesmo dia em que agendada a apresentação, a qual será devidamente analisada no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 4.12 Do Comparecimento e Início:
As sessões de Prova de Conceito iniciarão rigorosamente no horário agendado. Será admitida uma tolerância máxima de **15 (quinze) minutos** para o início da sessão, independentemente da justificativa, salvo se o atraso for provocado por falha comprovada na infraestrutura disponibilizada pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
O não comparecimento dos representantes da licitante ou a impossibilidade de início da demonstração dentro do prazo de tolerância estabelecido resultará na desclassificação imediata da proposta.
- 4.13 Da Disponibilidade do Ambiente de Testes:
A licitante é a única responsável por garantir que o software, bancos de dados, e demais componentes necessários estejam plenamente operacionais no momento do início da prova. Caso o sistema apresente instabilidade ou indisponibilidade técnica no ato da abertura dos trabalhos, será concedido um prazo único de **20 (vinte) minutos** para saneamento da falha (ex: reinicialização de serviços ou correção de configuração de rede).
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior sem que o sistema esteja apto a executar o primeiro requisito técnico, a licitante será declarada **reprovada**.
- 4.14 Para resguardar os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

analisado, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem, por quaisquer presentes na sessão, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico exceto para acesso de sistema hospedado em nuvem que será objeto da apresentação. Casos específicos deverão ser registrados em ata;

4.15 Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende aos requisitos técnicos indicados neste termo de referência. A comissão avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante. A comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao edital do sistema por ela proposto apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados pela comissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

4.16 Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação do teste um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades classificadas como “obrigatório” solicitadas na demonstração de cada módulo. Os 10% restantes, não obrigatoriamente de atendimento imediato pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas, ou seja, 90 (noventa) dias. Os quesitos classificados como “desejável” não têm obrigatoriedade de serem apresentados na demonstração. Não sendo comprovado o atendimento mínimo estipulado, a licitante será considerada reprovada na prova de conceito do sistema;

4.17 Os itens classificados como “desejável” não demonstrados na prova de conceito devem ter seu desenvolvimento e implantação cumpridos até o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Os itens de que trata este subitem devem ser assumidos pela licitante e elencados, com descrição individual pormenorizada e prazo previsto para cumprir a entrega do mesmo, em um **termo de compromisso de cumprimento total da grade de serviços licitados**, documento que deverá ser apresentado quando do atendimento à convocação para assinatura do referido contrato, sendo obrigatório para a concretização do mesmo;

4.18 Todo item tratado como obrigatório deve ser demonstrado, sob pena de ser contabilizado na porcentagem de itens não atendidos, cujo teto, por módulo, sendo ultrapassado, ensejará na desclassificação da licitante.

4.19 Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante vencedor enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

4.20 Na prova técnica do software será avaliado todos os requisitos constantes do Anexo II -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Prova de Conceito classificados como “obrigatório” seguindo a ordem do quadro abaixo sendo eles avaliados como “Total aceite” e Não aceite.

4.21

	Módulo	Nº de requisitos classificados como “obrigatórios”	Nº mínimo de requisitos a serem atendidos	Total Aceite	Não aceite
1	CONFIGURAÇÕES GERAIS/ CERTIFICAÇÕES DIGITAIS	14	13		
2	CONTROLE DE ACESSO E CADASTROS BÁSICOS	20	18		
3	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	60	54		
4	LABORATÓRIO	37	33		
5	ALMOXARIFADO	35	32		
6	AGENDAMENTO/REGULAÇÃO	45	41		
7	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO	15	14		
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	15	14		
9	GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS	11	10		
10	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23	21		
11	BUSINESS INTELLIGENCE / DASHBOARDS	17	15		
12	MÓDULO PORTAL DE ATENDIMENTO (ACESSO WEB) E APLICATIVO DO CIDADÃO	11	10		
13	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	11	10		

4.22 Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela comissão técnica de avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende os requisitos técnicos especificados neste termo de referência e seus anexos;

4.23 Caso a licitante classificada não consiga comprovar o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos do sistema, apurados em relação à quantidade de requisitos solicitados para demonstração de cada um, será considerada reprovada na Prova de Conceito do Sistema e será desclassificada.

4.24 Os módulos da Prova de Conceito possuem caráter **eliminatório**. O descumprimento de qualquer requisito mínimo estabelecido para um módulo implicará na imediata desclassificação da licitante, restando as demais etapas da avaliação prejudicadas por falta de objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.25 Os membros da Comissão Técnica de Avaliação deverão emitir Relatório Técnico Conclusivo, por escrito e detalhado, ao Pregoeiro, informando os motivos da aprovação, ou não, do objeto analisado, documento este, imprescindível para a continuidade do processo.

4.26 No caso de não comparecimento, não demonstração ou reprovação na Prova de Conceito do Sistema. O Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, caso necessário, para uma nova negociação, ou a oferta melhor classificada, observada a aceitação do mesmo, sendo aplicáveis todas as disposições desta seção.

4.27 Da sessão da Prova de Conceito do Sistema, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Técnica de Avaliação e fiscais indicados das empresas credenciadas.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. Os serviços a serem prestados estão discriminados no Anexo I e II deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá iniciar a implantação do sistema em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

5.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A implantação será concluída em 03 (três) meses, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

6.2 A primeira fase iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados do Contratante a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional;

6.3 A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela administração pública contratante para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

6.4 A terceira fase será concomitante às fases anteriores e consistirá na conclusão da implantação do sistema em todas as unidades e serviços de Saúde indicadas pelo Contratante;

6.5 Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da Contratada, atestado pelo responsável administrativo das unidades de Saúde e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de um Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública atenderá de forma plena às demandas da Secretaria Municipal de Saúde ao proporcionar uma solução tecnológica completa, escalável e segura, capaz de integrar todos os processos da rede municipal de saúde em uma única plataforma.

Com isso, a solução garantirá maior qualidade, eficiência e segurança nos serviços prestados à população, promovendo o aprimoramento da gestão em saúde pública municipal.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão custeadas com recursos de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: **315 – 02.009.10.122.0001.2117.3.3.90.40.00**

8.2. O valor estimado global do contrato é de **R\$ 3.758.888,56 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, para 5 (cinco) anos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de **5 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

9.3. Justifica-se a vigência contratual de 5 (cinco) anos, com base no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua. Tal prazo permite o planejamento de ações de longo prazo, evita interrupções nos serviços e reduz os custos operacionais com repetição de licitações.

9.4. A contratação plurianual traz benefícios como: estabilidade contratual, diluição de custos, economia de escala, relação de confiança com o fornecedor e redução de despesas com novos processos. Conforme o art. 106.ºI, II, da Lei nº14.133/2021, as dotações orçamentárias serão indicadas a cada exercício financeiro, estando a continuidade condicionada à disponibilidade de recursos e à conveniência administrativa.

9.5. Todas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 foram observadas na fase de planejamento e serão igualmente respeitadas na execução contratual, garantindo a legalidade e a boa governança do contrato.

10 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

10.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

10.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

10.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos termos do inciso II do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica durante a fase de habilitação, para mitigar os riscos inerentes à natureza complexa do objeto e assegurar que o futuro contrato possua know-how necessário evitando prejuízos à administração como ocorrido em anos anteriores com empresas que não conseguiram migrar banco de dados e manter o sistema em pleno funcionamento. Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 Capacidade Técnico-Operacional (Atestado da Empresa)

O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, que comprovem a experiência na prestação de serviços de características similares e de relevância técnica para o objeto licitado, conforme detalhado abaixo:

Relevância Técnica e Similaridade (Serviços Essenciais)

O(s) ACT(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar, minimamente, a execução dos seguintes serviços (parcelas de maior relevância):

I. Desenvolvimento e/ou Implantação de Sistema de Gestão em Saúde (Essencial para garantir a experiência com sistemas de missão crítica e complexidade similar ao objeto).

II. Serviço de Migração (Necessário para assegurar a capacidade técnica de transição)

III. Prestação de serviço de Sustentação/Manutenção de sistemas (Demonstra a capacidade de manter a disponibilidade e qualidade do sistema)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

11.2.2 Requisitos para Aceitação do Atestado

O(s) ACT(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) da documentação comprobatória e apresentar, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços executados, com clareza sobre o tipo de sistema
- Declaração do emitente de que os serviços foram executados em total conformidade contendo o nome e cargo do responsável pela emissão.
- Comprovação dos quantitativos e dos prazos de execução dos serviços relevantes.
- Critério de Porte e Densidade: Considerando que o Município de Pará de Minas possui uma população estimada de aproximadamente 100.000 (cem mil) habitantes, e visando garantir que a contratada possua experiência em cenários de complexidade equivalente, o atestado apresentado deverá comprovar a implantação e manutenção de Sistema de Gestão em Saúde em municípios que possuam, à época da prestação do serviço, população não inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes (equivalente a 50% do objeto licitado).
- Comprovação da Similaridade: A comprovação do porte populacional poderá ser feita mediante a indicação do município atendido no atestado, cuja população será conferida através de dados oficiais do IBGE.

Justificativa: A exigência de comprovação de porte mínimo fundamenta-se no histórico de insucesso de transições tecnológicas anteriores, sendo indispensável assegurar que a futura contratada domine arquiteturas de banco de dados e fluxos de atendimento compatíveis com a volumetria de uma cidade de médio porte, sob pena de colapso do sistema público de saúde local

11.3. Capacidade Técnico-Profissional (Qualificação do Profissional)

O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na fase de habilitação, o(s) seguinte(s) profissional(is) com experiência específica:

I.01 (um) Analista de Sistemas Pleno/Sênior com experiência comprovada em desenvolvimento e/ou arquitetura de sistemas de gestão;

II. 01 (um) Analista ou Técnico em suporte com experiência comprovada em suporte;

11.3.1 A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e a licitante se dará por uma das formas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ;
- 1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) - apresentando, no mínimo, a cópia da página de identificação do titular e da página do contrato de trabalho firmado com a empresa; **NOTA:** Para os casos de apresentação da carteira de trabalho digital na versão impressa, a mesma deve possuir data de emissão recente - sendo aceita a emissão de até 90 dias que antecedem a data da publicação do edital. O documento deve conter as informações referentes aos dados pessoais do trabalhador e ao(s) contrato(s) de trabalho firmado com a licitante. Além disso, o documento deve ser assinado pelo empregado e pelo empregador.
 - 2) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada e com a respectiva relação de funcionários.)
- b) Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- d) Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

12.1 A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Os serviços a serem contratados são considerados **serviços comuns**, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões usuais de mercados e são tecnicamente descritíveis. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme arts. 28, I, e 33, I, da mesma Lei.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Amim Fares Oliveira Debian dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O gestor do contrato, será a servidora Lívia de Faria Abreu, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços, conforme a Solicitação de Fornecimento e apresentação de relatório, observada a finalização da liquidação da despesa.

14.2 A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal que demonstre tecnicamente o percentual de evolução da fase de execução dos serviços de implantação de cada fase para verificação, ateste e parecer dos fiscais do contrato.

14.3 Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exercer fiscalização, dos serviços prestados, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21;

15.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma estipulada no Contrato estabelecido entre as partes;

15.3 Prestar à Contratada todas as informações necessárias quando solicitadas;

15.4 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;

15.5 Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

desse Termo de Referência;

15.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

15.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá se responsabilizar por toda estrutura necessária para prestação do serviço considerando licença de uso do software, sistema operacional, cópia de segurança, banco de dados exclusivo para armazenamento, administração e segurança da informação, antivírus e firewall e quaisquer outros necessários para um funcionamento seguro e de alta disponibilidade do sistema a ser fornecido;

16.2 A solução, a infraestrutura, segurança e serviços ligados devem ser hospedados em nuvem ou datacenter próprio da contratada com disponibilização de acesso à contratante;

16.3 A realização de backup deve ser feita de forma automatizada com cópia para o contratante;

16.4 A contratada deverá observar e atender os requisitos constantes no **ANEXO I e II- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**;

16.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.6 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

16.7 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;

16.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

16.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cientes que correrão por conta exclusiva da empresa;

16.10 Fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país;

16.11 Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pelo Contratante durante a execução do contrato;

16.12 Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para o Contratante;

16.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

16.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução contratual;

16.16 Emitir Nota Fiscal a cada Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada às Secretarias Municipais requisitantes;

16.17 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

16.18 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 A exigência de garantia contratual no percentual de 10% do valor do contrato encontra amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida excepcional devidamente motivada pelas características específicas da contratação.

O objeto consiste na disponibilização de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em ambiente de computação em nuvem (PaaS), contemplando licenciamento, implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua, o que evidencia elevado grau de complexidade técnica e operacional.

A solução será responsável pela sustentação de serviços públicos essenciais de saúde, com integração de dados clínicos e administrativos em tempo real, abrangendo diversas unidades e setores da rede municipal. Tal cenário impõe requisitos rigorosos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e continuidade dos serviços.

A análise de risco da contratação evidencia a possibilidade de impactos relevantes em caso de inexecução ou execução inadequada, especialmente nas etapas de implantação e migração de dados, podendo resultar em descontinuidade dos serviços de saúde, perda ou inconsistência de informações sensíveis e prejuízos à gestão pública.

Soma-se a isso a dependência técnica do fornecedor para sustentação da solução, característica comum em contratações de TIC com fornecimento em nuvem, o que eleva o risco de descontinuidade em caso de falhas contratuais.

Diante desse contexto, a fixação da garantia em 10% do valor contratual mostra-se proporcional, adequada e necessária à mitigação dos riscos identificados, em consonância com os princípios do interesse público, da eficiência e da segurança da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

20.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza integrada e contínua dos serviços objeto da contratação, os quais envolvem fornecimento e a operação do Sistema de Gestão em Saúde, englobando prontuário eletrônico, suporte técnico operacional e tratamento de dados pessoais sensíveis.

20.3. A execução centralizada do objeto mostra-se necessária para garantir padronização operacional, continuidade assistencial aos cidadãos, rastreabilidade das informações, proteção de dados pessoais, adequada fiscalização contratual e definição clara das responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas da contratada.

20.4. A subcontratação fragmenta a responsabilidade técnica e contratual, criando gargalos de comunicação e atendimento em caso de incidentes críticos como falhas no sistema ou quedas de servidor comprometendo a capacidade de resposta imediata e a eficiência exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar a execução dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, abril 2026

Amim Fares Oliveira Debian
Chefe Departamento de TI – SMS

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização; disponibilidade; adequação dos relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários; treinamento e acompanhamento dos operadores da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, indicados pelo Contratante, na operacionalização do software. O prazo de implantação será de 3 (três) meses a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.

DA MIGRAÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a conversão/importação dos dados dos sistemas eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas para o sistema fornecido pela Contratada. Esse procedimento se iniciará imediatamente a partir da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento e da disponibilização dos dados do Contratante a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação. Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações, de responsabilidade da Contratada, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o Contratante.

DO TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pelo Contratante nos locais por este indicado, limitando-se a até 300 (trezentos) servidores que utilizarão o sistema fornecido pela Contratada e acontecerá sob demanda do Contratante durante o período de implantação.

A contratada deverá apresentar à época do treinamento, o currículo de cada instrutor constando formação técnica ou acadêmica e tempo de trabalho na contratada. Disponibilizar também instrutores em número, competência e experiência profissional adequada, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar novamente os módulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

A Contratada deverá elaborar todo o material didático a ser utilizado nas capacitações, incluindo vídeos e/ou apresentações e apostilas, os quais estarão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde todo material didático em formato original, em meio eletrônico editável visando posterior atualização e reprodução.

As capacitações deverão ser baseadas no uso prático do software, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e execução de todas as funcionalidades do SISTEMA.

Toda despesa decorrente do treinamento como deslocamento dos instrutores e hospedagem será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

DA LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DO SOFTWARE

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de Saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos aqui descritos, cujas funcionalidades atendam com plenitude as necessidades do Contratante.

DAS MANUTENÇÕES DO SOFTWARE

A assistência técnica e manutenção do sistema de gestão informatizada dos serviços de Saúde compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, que consiste em:

Correção dos erros de funcionamento ou alterações de rotinas que possam vir a ocasionar problemas no sistema;

Reinstalação dos sistemas implantados;

Reparos nos bancos de dados em produção;

Atualizações do sistema para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde.

Os chamados deverão ser registrados através de e-mail, telefone, whatsapp ou central de atendimento indicado pela Contratada e deverão constar a data, hora de abertura, identificação e contato do solicitante, local e descrição do problema apresentado devendo ser respondidos em até 1 (uma) hora após sua abertura, confirmando o recebimento do chamado e informando o tempo de solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

DO SUPORTE TÉCNICO PARA SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software durante sua operacionalização.

Apoio técnico remoto (whatsapp, chat, telefone empresarial).

Será prestado o suporte técnico sempre que necessário pela equipe técnica da Contratada e/ou a pedido do Contratante com disponibilização em horário comercial de 8h às 17h de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em urgências em horário não comercial e aos fins de semana em casos de paralisação de serviços essenciais.

A Contratada deverá registrar o chamado em SISTEMA próprio via plataforma de atendimento online.

O número de chamados para o suporte deverá ser ilimitado e não poderá haver restrições por parte da Contratada.

A Contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico em conformidade com o nível de serviço exigido a seguir:

Níveis de Serviço		
Categoria	Descrição	Prazo máximo de resposta
Baixa	O usuário não precisa de uma solução imediata. O obstáculo no trabalho de usuários individuais e/ou uma solução aceitável está disponível.	72 horas úteis
Média	O usuário não precisa de uma solução imediata. Interrupção do trabalho de usuários individuais e	48 horas úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	nenhuma solução aceitável está disponível.	
Alta	O usuário precisa de uma solução imediata. Interrupção dos processos críticos, afetando usuários individuais e nenhuma solução aceitável está disponível.	24 horas úteis
Urgente	O usuário precisa de uma solução imediata. Interrupção dos processos críticos, afetando diversos usuários e nenhuma solução aceitável está disponível.	8 horas úteis
A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar a prorrogação do prazo máximo de solução de um chamado, desde que seja justificada pela contratada.		
A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde antes de finalizar o prazo de solução máximo do chamado.		
SUPORTE TÉCNICO/VISITA TÉCNICA		
O suporte técnico/visita técnica agendada ocorrerá nos locais onde o sistema está sendo utilizado para a realização de procedimentos de manutenção, assessoria e treinamento, devendo ser solicitado pelo Contratante junto à Contratada, com o conhecimento do departamento de tecnologia da informação da Secretaria Contratante para o devido acompanhamento.		
O suporte técnico/visita técnica in loco somente será agendado quando não for possível solucionar à distância o impasse identificado.		
Obrigatoriamente, será realizada uma visita técnica mensal nos locais onde o sistema está sendo utilizado para reciclagem nos treinamentos e para sanar dúvidas sobre o sistema.		
Nos casos previstos de procedimentos de assistência técnica (quando não for possível resolver mediante suporte técnico remoto), manutenção, novos treinamentos, e a visita mensal obrigatória, o ônus das despesas de deslocamento e permanência da equipe técnica ocorrerá por conta da Contratada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

A solicitação de agendamento ocorrerá a pedido do Contratante junto à Contratada sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através de envio de e-mail e/ou telefone ou sistema de abertura de chamados fornecidos pela Contratada.

DAS CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

Adaptações do software, de maneira onerosa, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas serão solicitadas formalmente pela Contratante, e devem ser analisadas pela empresa Contratada que elaborará o projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim. Logo, estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela Contratante junto à Contratada.

A proposta enviada pela contratada deverá constar o tempo de implementação da nova funcionalidade não ultrapassando o período de 30 (trinta) dias para, funções básicas e 60(sessenta) dias para implementações complexas salvo justificativa da Contratante enviado previamente à Contratada.

INTERFACEAMENTO

A contratada deverá garantir a integração total entre o sistema de prontuário e o módulo laboratorial, responsabilizando-se pela coordenação, implantação e manutenção do interfaceamento, independentemente de parcerias com terceiros. Equipamentos utilizados: Celltac MEK-7300, Clotimer Uno, GEM 3500, Aydlyte, Wondfo Celer, Audmax 240, Wama Urvision. Os equipamentos podem sofrer alterações conforme contrato.

A troca de dados deverá ser realizada de forma automática e assíncrona (via webservices, APIs ou messaging), eliminando o input manual de resultados. O tempo de integração entre sistemas deve ser satisfatório, preferencialmente inferior a 1000 ms não comprometendo a qualidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO

CONFIGURAÇÕES GERAIS/ CERTIFICAÇÕES DIGITAIS
CONTROLE DE ACESSO E CADASTROS BÁSICOS
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
LABORATÓRIO
ALMOXARIFADO
AGENDAMENTO/REGULAÇÃO
PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
BUSINESS INTELLIGENCE / DASHBOARDS
MÓDULO PORTAL DE ATENDIMENTO (ACESSO WEB) E APLICATIVO DO CIDADÃO
GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA

DOS REQUISITOS DE SUPORTE LOCAL

Durante a implantação do sistema, a contratada deverá manter uma equipe de profissionais nas dependências do Município, diariamente, em período integral (incluindo UPA 24h) a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, no prazo estabelecido neste instrumento.

DOS REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

A Contratada deverá se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço incluindo nuvem para a execução do software licenciado e backup, garantindo acessibilidade e segurança da aplicação hospedada mantendo alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

A empresa contratada deverá manter backup semanal full completo da aplicação, considerando suas customizações (quando houver), além de backup diário de toda a base de dados. Tais backups devem ser mantidos em servidores diferentes dos servidores de produção e alocados fisicamente em outro local. Sendo necessário também o backup local no município de Pará de Minas diariamente.

A contratada deverá atender aos requisitos mínimos como data center de alta performance e balanceamento de carga – 7/24 e critérios de segurança física (fogo, falta de energia, antifurto) e segurança tecnológica (anti-hackers) ou provedor em nuvem que forneça alta performance.

O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho do Contratante devem funcionar de forma transparente, sem a necessidade de instalação de plugins adicionais, qualquer estação de trabalho do cliente deve acessar os sistemas através dos navegadores padrão de mercado (Chrome, Internet Explorer, Firefox, Brave).

O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.

O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.

O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a cópia de snapshots de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra com o intuito de facilitar a recuperação de desastres (disaster recovery).

O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso ao dashboard para administração do ambiente com recursos para criação, desconexão, inativação e exclusão dos usuários. Também deve ser possível visualizar quais usuários estão conectados e o tempo de conexão ativa.

O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.

Ser compatível com bancos de dados mysql ou outro, cujo a licença seja do tipo open source.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS
A aplicação deve obedecer a todos requisitos não funcionais como desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, manutenibilidade.
O sistema deverá estar disponível no mínimo em 99% do tempo.
Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo sem limitação do número de acessos.
O sistema deve se apresentar eficiente, sendo capaz de processar as requisições no menor prazo possível não comprometendo o fluxo do trabalho.
O Sistema de Gestão de Saúde deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor e permitir integração nativa entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de rotinas de compatibilização de dados ou redundância de processos. Além disso, deverá garantir a interoperabilidade e o acesso estruturado aos dados para visualização em ferramentas externas de Business Intelligence e dashboards
O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Prefeitura. O sistema deverá possibilitar a inclusão de brasão do Município nas interfaces do sistema e relatórios, de forma parametrizada.
O sistema deverá ser desenvolvido com a mesma padronização de interface gráfica de usuário: padronização de menus, aparência de tela, modelo de relatórios, disposição de componentes na tela, etc.
Os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro.
O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups durante toda a vigência contratual incluindo uma cópia de segurança em servidor próprio do município.
Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: http, https, web services.
Todos os campos de preenchimento obrigatórios devem ser indicados na tela.
O tempo de resposta padrão de 9 em cada 10 requisições não deve ultrapassar 4 segundos. Toda e qualquer exceção a este requisito não funcional deve ter aprovação da equipe de TI do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Emitir sempre mensagem de erro ou aviso auto explicativo, quando ocorrer insucesso em alguma operação.
Garantir a atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade das informações.
Possibilitar a criação de relatórios parametrizáveis pelos usuários responsáveis/autorizados.
Permitir visualizar os relatórios em tela e exportar nos formatos html, doc, docx, pdf, xls, xlsx, csv.
Permitir reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões.
Somente os usuários expressamente autorizados poderão acessar os registros de trilha de auditoria.
Deverá ser exigida reautenticação do usuário após determinado período de tempo parametrizável ou para a confirmação de operações que gerem alterações em dados.
Permitir inclusão, atualização e exclusão de usuários do sistema.
O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos seus usuários como foto, imagens digitalizadas de documentos etc.
Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso.
Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
Nativamente, permitir a parametrização de menus, telas, relatórios, gráficos e regras de negócio.
Possibilitar a duplicação de permissões de um determinado usuário para outro de mesmo perfil.
Possuir mecanismo de time out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização.
Registro do “log” de erros dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos usuários: data, hora, operação (inclusão, exclusão, alteração, agendamento, cancelamento, consultas, login e logoff) e programas alterados, relação analítica e sintética.

Bloquear a gravação e exclusão de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes.

Possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de “senha forte”).

O software deverá fazer verificações em todos os cadastros para evitar cadastros semelhantes.

A aplicação deverá possibilitar a exportação de arquivos, através da geração em formato texto, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares.

O sistema deve permitir a emissão de alertas para os usuários.

As tabelas de bancos de dados e seus respectivos atributos deverão estar obrigatoriamente em idioma português ou inglês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Anexo II - REQUISITOS FUNCIONAIS - PROVA DE CONCEITO

	CONFIGURAÇÕES GERAIS/CERTIFICAÇÕES DIGITAIS	Requisito Obrigatório ou Desejável
1	Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.	Obrigatório
2	Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando a comparação de informações e a formatação do registro que permanecerá.	Obrigatório
3	Possibilitar a visualização do histórico de unificação dos usuários.	Obrigatório
4	Utilizar o critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.	Obrigatório
5	Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do cartão SUS e CPF do paciente em seu cadastro.	Obrigatório
6	Exibir o nome social dos pacientes (quando existente).	Obrigatório
7	Possibilitar o cadastramento de C.E.P - Código de Endereçamento Postal do município, possibilitando a pesquisa automática de bairro e de logradouro.	Obrigatório
8	Possibilitar configurar o mesmo código SIGTAP em diferentes nomenclaturas não existentes na tabela. Ex. Exame de ultrassonografia de articulação cod SIGTAP 0205020062 que poderá ser utilizado para US Parede Abdominal, US Inguinal, US Partes Moles e US Cervical.	Obrigatório
9	Possibilitar a emissão do comprovante de agendamento conforme nomenclatura inserida com o mesmo código Sigtap.	Obrigatório
10	Possibilitar a priorização dos atendimentos, por idade e/ou classificação de risco do paciente.	Obrigatório
11	Possibilitar a realização de auditoria permitindo selecionar período e tipo de operação como inclusão, exclusão ou alteração, exibindo data/hora, operação, tela e usuário que executou o procedimento.	Obrigatório
12	Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento e seu armazenamento por prontuário eletrônico utilizando preferencialmente a Plataforma de Assinaturas GOV.BR. Quando não for possível a sua utilização, possibilitar a assinatura digital através dos certificados A1 e/ou A3 (em nuvem) válidos na cadeia de Certificação ICP – Brasil.	Obrigatório
13	Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico e laudos de exames assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e a assinatura digital através de aplicativos de validação.	Obrigatório
14	Todos os documentos assinados devem ser armazenados no próprio sistema.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

CONTROLE DE ACESSO e CADASTROS BÁSICOS		
15	Permitir cadastrar profissionais com informações padrão Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES contendo informações : Nome, Sexo, Nascimento, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: Cartão Nacional de Saúde – CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Grau de instrução, Cargo/Função, CBO, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho.	Obrigatório
16	O sistema não deve permitir o cadastro de usuários com o mesmo login.	Obrigatório
17	Permitir controlar o tempo para troca de senha dos usuários.	Desejável
18	Permitir o cadastro de dois ou mais vínculos de um mesmo profissional especificando lotação e tipo de vínculo.	Obrigatório
19	Permitir cadastrar os estabelecimentos de Saúde da rede própria e prestadores de serviço.	Obrigatório
20	Cadastro de usuários com suas respectivas senhas e permissões de acesso sendo possível inserir e excluir novas permissões posteriormente.	Obrigatório
21	Disponibilizar tabelas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.	Obrigatório
22	Permitir cadastrar os setores dentro de cada unidade.	Obrigatório
23	Permitir resetar e criar senha para usuários.	Obrigatório
24	Cadastro de países, estados e municípios conforme tabela do IBGE.	Obrigatório
25	Cadastro de bairros, logradouros e CEP	Obrigatório
26	Permitir a unificação de logradouros duplicados.	Obrigatório
27	Cadastrar pacientes com geração do número do prontuário , contendo campos como nome, nome social, data de nascimento, sexo, raça, CNS, CPF, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, nacionalidade, escolaridade, ocupação.	Obrigatório
28	Não será permitido o cadastro do mesmo paciente em duplicidade, considerando seus dados cadastrados.	Obrigatório
29	Unificar todas as informações de paciente com mais de um cadastro.	Obrigatório
30	Permitir localizar o paciente por algum dado como nome, CPF ou data de nascimento.	Obrigatório
31	O sistema deve conter campo de Unidade de referência do paciente.	Obrigatório
32	Permitir a vinculação de arquivos ao cadastro do paciente.	Obrigatório
33	Realizar mensalmente importação da tabela SIGTAP.	Obrigatório
34	Disponibilizar vídeos de treinamentos para o usuário.	Desejável
35	Permitir definir número de tentativas falhas de login para bloqueio do usuário.	Obrigatório
36	Emitir relatório de profissionais por estabelecimentos de saúde e/ou setores.	Obrigatório

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		
37	Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem, pré-consulta e atendimento médico, conforme a estrutura da Secretaria de Saúde.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

38	Permitir a recepção de usuários pré-agendados e com a possibilidade de inclusão por demanda espontânea, ou de usuários sem identificação, possibilitando ordenar a fila de espera para atendimento conforme classificação de risco, prioridade, agendamento ou ordem de chegada.	Obrigatório
39	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.	Obrigatório
40	Cancelar de uma só vez ou individualmente as recepções realizadas.	Obrigatório
41	Reativação de recepções canceladas.	Obrigatório
42	Ter status padrão para o início de um atendimento ("em atendimento" ou "em triagem")	Obrigatório
43	Possibilitar filtrar no grid da tela de prontuário por período, profissional responsável, paciente, status .	Obrigatório
44	Possuir seleção por status recepcionado, agendado, cancelado, triagem, atendido, não compareceu,	Obrigatório
45	Ao clicar para abrir o atendimento a tela do prontuário deverá conter os dados do paciente, e informações sobre o encaminhamento (se for o caso).	Obrigatório
46	Permitir o lançamento de Protocolo Manchester conforme última versão em vigência e Protocolo da Escala de Coma de Glasgow	Obrigatório
47	Permitir o lançamento de Protocolo da Escala de News, Pews e Sofa.	Desejável
48	Permitir a visualização das observações e sinais vitais registradas na triagem durante os atendimentos subsequentes.	Obrigatório
49	Permitir a alimentação de sinais vitais no momento da triagem, integrando automaticamente com o consultório médico.	Obrigatório
50	Registrar informações e dados da pré - consulta e acolhimento feitos pelos enfermeiros/tecnico enfermagem.	Obrigatório
51	Não permitir alteração da classificação do manchester por outro setor que não seja a triagem.	Obrigatório
52	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional.	Obrigatório
53	Não permitir visualização dos consultórios ao conteúdo da classificação de risco antes de chamar o paciente.	Obrigatório
54	Permitir ao médico filtrar pacientes de um determinado período (dia ou horário).	Obrigatório
55	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea	Obrigatório
56	Permitir informar a pressão arterial sistólica e diastólica se esta informação já não tiver sido lançada no atendimento.	Obrigatório
57	O profissional poderá informar a saturação, frequência cardíaca, temperatura, peso, altura, IMC, glicemia capilar, se gestante sim/não. No caso de ser mulher data da última menstruação.	Obrigatório
58	Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso)	Desejável
59	Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor, apresentando a respectiva descrição conforme a faixa de valores.	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

60	Registrar data, hora e profissional que realizou o acolhimento/atendimento.	Obrigatório
61	Permitir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/pre-consulta do usuário com as informações de anamnese, exame físico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos e solicitações de exames.	Obrigatório
62	Registrar as observações sobre cada prescrição.	Obrigatório
63	Possibilitar fazer a solicitação de encaminhamento pelo médico no momento do atendimento por estabelecimento.	Obrigatório
64	O sistema deve permitir o registro do CID no atendimento (campo obrigatório).	Obrigatório
65	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames.	Obrigatório
66	Possibilitar a classificação de exames como de "urgência".	Obrigatório
67	Emitir a receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames, guia de referência e de contra-referência.	Obrigatório
68	Possibilitar a emissão de receita em duas vias.	Obrigatório
69	Possibilitar ao médico o acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário, por ordem cronológica de data, possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.	Obrigatório
70	Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar os medicamentos de uso contínuo.	Obrigatório
71	Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.	Obrigatório
72	Possibilitar o registro e visualização de informações clínicas (alergias, condições crônicas etc) dos usuários.	Obrigatório
73	Possibilitar a visualização automática (pop up ou folha de rosto) das informações clínicas.	Desejável
74	Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.	Obrigatório
75	Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs - Classificação Internacional de Doenças, de notificação obrigatória para investigação dos casos.	Obrigatório
76	Possibilitar a digitação das informações completas de atendimentos de consultas médicas, realizadas em atendimentos não informatizados. (registro tardio de atendimento).	Obrigatório
77	Registrar procedimentos, seguindo todas as regras e consistências definidas no sia-SUS.	Obrigatório
78	Possibilitar registrar a notificação de agravo a saúde do trabalhador.	Obrigatório
79	Deverá ter a aba de receituário onde o profissional vai lançar os medicamentos receitados para fora da unidade e os para administração na unidade.	Obrigatório
80	Possibilitar a configuração de modelos de receituários para o profissional médico.	Obrigatório
81	Deverá conter campo de contra-referência.	Obrigatório
82	Possibilitar o registro de atividades coletivas, informando a data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e o estabelecimento.	Obrigatório
83	Possibilitar os bloqueios e as alertas para consultas e reconsultas, através de períodos parametrizáveis de carência.	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

84	Possibilitar o bloqueio da solicitação de agendamento para o mesmo CBO	Desejável
85	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade, data de nascimento e nome da mãe.	Obrigatório
86	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.	Obrigatório
87	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.	Obrigatório
88	Permitir emitir a ficha de atendimento com código de barras, para futuras identificações.	Obrigatório
89	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha de acordo com a classificação de risco.	Desejável
90	O sistema deverá permitir a localização do paciente dentro do processo de fila eletrônica.	Obrigatório
91	Integrar as solicitações de exames do médico na prescrição dos pacientes com os setores que realizam exames (imagens e laboratório).	Obrigatório
92	Permitir lançamentos de um ou mais procedimentos no mesmo dia para o mesmo paciente.	Obrigatório
93	Permitir anotações realizadas pela equipe técnica de enfermagem (tela de acompanhamento)	Obrigatório
94	Possuir campo de status de desfecho como " liberar cidadão (alta, obito etc) ", " em observação"	Obrigatório
95	Exibir o horário que o médico chamou o paciente para o consultório	Obrigatório
96	Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil através de gráficos contendo: peso estatura, IMC, perímetro cefálico.	Desejável
97	Permitir visualização da demanda de realização de raio x através de filtro.	Obrigatório
98	Emitir relatório dos atendimentos, com procedimentos realizados por especialidade.	Obrigatório
99	Emitir relatório de todos os procedimentos lançados por estabelecimento, contendo as seguintes informações: unidade de Saúde, nome do profissional, período de atendimento, nome do paciente, procedimento.	Obrigatório
100	Emitir relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, dentro de um período determinado.	Obrigatório
101	Emitir relatório de consultas agendadas para os profissionais, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas.	Obrigatório
102	Emitir relatório de todos os pacientes agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, estabelecimento e procedimento.	Obrigatório
103	Possibilitar filtrar no grid da tela de prontuário por período, profissional responsável, paciente, status .	Obrigatório
104	Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa.	Desejável
105	Emitir relatório por CID	Obrigatório
106	Possuir integração/interoperabilidade com o e-SUS PEC garantindo que os profissionais da atenção básica possam visualizar no módulo SOAP do e-sus pec os atendimentos realizados no sistema contratado, enquanto os profissionais do sistema contratado também tenham acesso em tempo real, aos atendimentos realizados na atenção básica.	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

LABORATÓRIO		
107	Possibilitar edição da data de agendamento de coleta.	Obrigatorio
108	O sistema deverá gerir etapas, desde a solicitação até a entrega dos resultados de exames: recebimento do material biológico, emissão de mapas de trabalho, digitação de resultados dos exames, confirmação eletrônica dos resultados e liberação ou entrega dos resultados de exames para o destinatário.	Obrigatorio
109	Definir os exames que serão realizados pelo laboratório municipal e/ou nos laboratórios de apoio.	Obrigatorio
110	Permitir cadastrar e integrar exames não constantes na tabela SUS/SIGTAP.	Obrigatorio
111	Cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS e tabela não SUS, sexo, amostra, preparo, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e tabela não SUS e bancada).	Desejável
112	Permitir a parametrização dos exames método de análise, unidade de medida, tipo de amostra biológica (sangue, urina, fezes, escarro, etc.), forma de coleta (arterial, venosa, etc.) e valores de referência.	Obrigatorio
113	Permitir incluir observações padrão para cada exame. Exemplo: jejum, uso de medicamentos, orientações de coleta.	Obrigatorio
114	Possuir tela de lançamento de exames onde os profissionais do laboratório visualizarão todos os pacientes que estão na lista de espera contendo por exemplo: nome do paciente, número do protocolo, data do agendamento, hora do agendamento, data da entrega, hora da entrega, status, solicitante, data da coleta, status do laudo (liberado ou pendente).	Obrigatorio
115	Ter no Grid inicial intervalo de data inicial e final para consultar, possuir seleção de pesquisa para data de agendamento, data de entrega, nome do cidadão, código do cadastro, data de nascimento, etc.	Obrigatorio
116	Emitir comprovante de pedido com número da ficha de atendimento, nome do paciente, data de agendamento, hora do agendamento, data da entrega, estabelecimento solicitante.	Obrigatorio
117	Possibilitar ordenar o grid da tela por ordem de ficha, paciente, data e hora de agendamento, data da entrega e data da coleta.	Obrigatorio
118	O laudo deverá possuir data, hora da impressão.	Obrigatorio
119	Permitir o cadastro de máscara (layout personalizado) referentes ao local onde o exame foi realizado.	Obrigatorio
120	Possibilitar visualizar os resultados anteriores em tela no ato da digitação e liberação de resultados.	Obrigatorio
121	Permitir o agendamento de exames vinculados a protocolos municipais (pré natal, HIPERDIA, etc).	Desejável
122	Permitir o gerenciamento da qualidade: como o cadastro de geladeiras (registro de limpeza e manutenções), controle de temperatura ambiente	Obrigatorio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

123	Permitir o cadastro de faixas etárias por exame	Obrigatório
124	Permitir informar data e hora da coleta de material.	Obrigatório
125	Protocolo de entrega de resultados de exames: calcular a data prevista para entrega dos resultados de acordo com definições do laboratório, podendo esta ser alterada quando necessário.	Obrigatório
126	Permitir alteração e cadastro de pontos de coleta.	Obrigatório
127	Imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada paciente, com respectivo código de barras quando houver leitura automática do equipamento analisador. As etiquetas deverão conter: nome do paciente, idade, tipo de amostra, data da coleta, sigla dos exames solicitados. Possibilitar a impressão de etiquetas por grupos de exames, considerando a quantidade de tubos de amostra a serem coletados.	Obrigatório
128	Permitir agendamento de exames por todos os serviços da rede de atenção à saúde do município, assim como a impressão dos resultados.	Obrigatório
129	Imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por paciente e/ou por exames de acordo com a definição do laboratório.	Desejável
130	Permitir aos funcionários do setor administrativo do laboratório, digitação e impressão de resultados de exames.	Obrigatório
131	Permitir a criação de agendamentos por dia e horário, com limite de cotas por volume ou valor financeiro, para cada unidade de saúde do município.	Obrigatório
132	Possibilitar o registro de problemas ocorridos na coleta ou com o material biológico. O registro deverá estar visível para todos os solicitantes e informar o estado da nova coleta ou re-coleta quando for o caso.	Obrigatório
133	Permitir o cadastro de exames dependentes.	Desejável
134	Realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros exames.	Obrigatório
135	Disponibilizar nos laudos os valores de referência conforme perfil do paciente (recém-nascido, crianças, adultos, idosos).	Obrigatório
136	Emitir alerta durante a digitação de resultados os quais estiverem fora dos valores de referência.	Obrigatório
137	Permitir, durante a liberação de exames, pelo bioquímico/biomédico, que os lançamentos sejam listados em tela definindo seu status.	Obrigatório
138	Permitir que resultados de exames sejam retificados por outro bioquímico/biomédico, ficando registrado no laudo o nome do profissional que realizou a alteração com horário e data.	Obrigatório
139	Disponibilizar ao paciente protocolo de acesso aos resultados de exames, possibilitando sua impressão. O protocolo deverá informar o acesso à página da internet, com login e senha, específicos por usuário, exames solicitados, data provável da liberação e unidade solicitante.	Obrigatório
140	Emitir relatório quantitativo de exames solicitados por profissional e estabelecimento, num determinado período. Deve conter: valor financeiro, código SIGTAP e/ou nomenclatura de cada exame e consolidado de realizados.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

141	Emitir relatório de pacientes faltosos, por unidade de saúde.	Obrigatório
142	Emitir relatório de exames realizados por unidade ou serviço de saúde solicitante.	Obrigatório
143	O laudo de análise do diagnóstico sorológico de anticorpos anti-HIV deve estar de acordo com a portaria MS N°59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.	Obrigatório
144	Permissão ao bioquímico/biomédico para alterar valores de referência, orientações, procedimentos, etc.	Obrigatório
145	Permitir às equipes das unidades de saúde visualizar resultados na tela assim como histórico de exames do paciente.	Desejável
146	Identificar a localização do paciente (urgência, observação, medicação rápida, sala amarela etc), quando o mesmo estiver na Unidade de Pronto Atendimento.	Obrigatório
147	Permitir que o profissional solicite exames de forma direta independente do CNES.	Obrigatório
148	Possibilitar visualizar o resultado dos exames dos laboratórios terceirizados.	Obrigatório

ALMOXARIFADO		
149	Permitir o controle de estoque de todos os estabelecimentos de saúde, por lote, data de vencimento, quantidade	Obrigatório
150	Permitir o fornecimento parcial dos produtos solicitados.	Obrigatório
151	Permitir a movimentação de entrada e saída de produtos.	Obrigatório
152	Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitas pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.	Obrigatório
153	Permitir ajustes de saldos, com lançamentos de entradas e saídas de estoque como: quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade, saída por uso para os operadores com privilégio especial.	Obrigatório
154	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação, peso, casa decimal, nome comercial, fabricante).	Obrigatório
155	Permitir diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas ex.: DOBUTamina e DOPamina.	Obrigatório
156	Permitir o cadastro de grupo e subgrupo de produtos.	Obrigatório
157	Permitir movimentação de estoque entre todos os almoxarifados.	Obrigatório
158	Controlar a dispensação de produtos, sugerindo ao usuário, os lotes com datas de vencimento mais próximas.	Obrigatório
159	Possuir recurso de agrupar produtos, permitindo a confecção de kits, que consequentemente otimizam o tempo de dispensação.	Obrigatório
160	Possuir configuração para optar entre emitir ou cadastrar produtos que já possuem código de barra ou QR Code para cada produto unitário, bem como para cada "kit".	Obrigatório
161	Possibilitar a realização do inventário.	Obrigatório
162	Registrar a dispensação dos produtos.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

163	Permitir a visualização do campo de observação da prescrição durante a dispensação.	Desejável
164	Permitir a impressão de etiquetas para código de barras dos produtos.	Obrigatório
165	Possibilitar vincular a prescrição a uma dispensação, trazendo já os produtos prescritos, evitando assim, a dispensação de medicamentos errados.	Obrigatório
166	Registrar empréstimo e devolução de produtos ao estoque.	Obrigatório
167	Permitir informar o valor total na nota fiscal durante o lançamento de produtos e informar se o valor lançado é igual ao valor da nota.	Obrigatório
168	Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, hora, produto, a quantidade retirada e o responsável pela dispensação.	Obrigatório
169	Permitir a identificação do insumo através da leitura de código de barras.	Obrigatório
170	Permitir da entrada e saída em produtos em quilogramas.Ex: 2,5kg de laranja	Obrigatório
171	Cadastrar fornecedores.	Obrigatório
172	Permitir o cadastro de almoxarifados.	Obrigatório
173	Permitir informar o farmacêutico responsável pelo almoxarifado.	Obrigatório
174	Permitir quando for fazer transferência, sendo o mesmo produto com lotes diferentes.	Obrigatório
175	Restringir o acesso no cadastro de produtos, possibilitando que o cadastro seja incluído, alterado, ou inativado apenas por profissionais habilitados, e quando se tratar de medicamentos, apenas o farmacêutico responsável técnico poderá realizar alterações no cadastro, conforme recomendação da Vigilância Sanitária.	Obrigatório
176	Permitir configurar estoque mínimo e máximo.	Obrigatório
177	Consultar o estoque de medicamentos/ produtos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso.	Obrigatório
178	Emitir relatório de produtos por data de vencimento ,lote, quantidade, valor unitário .	Obrigatório
179	Emitir comprovante de dispensação de medicamentos aos pacientes, com informações básicas para sua orientação.	Obrigatório
180	No estoque atual deverá somente aparecer o que realmente tem no estoque real, sem aparecer itens cadastrados que não estão no estoque.	Obrigatório
181	Emitir relatório por setor/paciente consolidado para controle financeiro (custo e quantidade agrupado por período, produto, setor e paciente).	Obrigatório
182	Possuir parâmetros de busca para emissão de relatório, possibilitando um relatório resumido das saídas.Ex.: Quantidade total de saídas de Dipirona 500 mg/ml ampola 2ml EV/IM: 1.800. Sendo: Dispensação de Medicamento: 1.550 Perda: 04 Empréstimo: 100 Transferência para eSF Dom Bosco: 36 Transferência para eSF Seringueiras: 10 Transferência para eSF N. S. da Piedade: 100	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

183	Disponibilizar recurso de preenchimento obrigatório que indica em qual Centro de Custo ou a unidade de saúde o paciente se encontra.	Obrigatório
184	Criar campo para classificar a dispensação como interna e externa.	Desejável
185	Mensagem de aviso de estoque crítico: tanto para quantidade mínima de item e/ou validade)	Obrigatório
186	Integração do sistema de dispensação com leitor de código de barra	Obrigatório
187	Relatório de prestação de contas baseado no PNGC (quantidade dispensada/transferida por centro de custo)	Desejável
188	Na prescrição de medicamento controlado imprimir a prescrição que fica retida na farmácia(conforme modelo fornecido pela secretaria)	Desejável

AGENDAMENTO/REGULAÇÃO		
189	O sistema deve permitir a geração de solicitação de agendamento que será encaminhada a setores determinados respeitando parâmetros previamente definidos.	Obrigatório
190	Para cada tipo de especialidade o sistema deverá permitir a criação de um questionário dinâmico, com formulários padronizados governamentais ou do próprio município, aprovados através de protocolos.	Obrigatório
191	O administrador do sistema poderá criar questões com diferentes tipos de respostas.	Obrigatório
192	O administrador criará a questão cuja resposta será uma data, um valor válido, um campo aberto, uma resposta sim/não ou valor numérico sem a necessidade da intervenção dos desenvolvedores além de possibilitar o anexo de arquivos.	Obrigatório
193	Permitir realizar a estratificação de risco gestacional segundo Protocolo do Ministério da Saúde.	Obrigatório
194	Permitir atribuir cores às questões.	Obrigatório
195	Permitir tornar a questão como obrigatória ou não.	Obrigatório
196	Permitir após preenchimento do questionário, caso seja válido efetuar a solicitação de agendamento.	Obrigatório
197	Permitir após a avaliação do questionário a marcação de agenda.	Obrigatório
198	Permitir a inclusão do nome do paciente (já cadastrado no sistema) ou a opção de cadastrar novo cidadão para inserção na solicitação.	Obrigatório
199	Permitir a inserção do procedimento, CBO, unidade de referência, CID, prioridade (baixa, média, alta), tipo (eletivo, urgência, emergência), data da solicitação, estabelecimento e funcionário solicitante, justificativa.	Obrigatório
200	Permitir a impressão do comprovante de solicitação.	Obrigatório
201	Permitir a impressão do comprovante de agendamento.	Obrigatório
202	Permitir cancelar a solicitação desde que seja informado justificativa.	Obrigatório
203	Permitir ordenar as solicitações de agendamento conforme prioridade e data.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

204	Possuir filtros com no mínimo, campos de: data de solicitação, agendamento, marcação permitindo filtrar por período.	Obrigatório
205	Permitir filtrar por unidade de referência, profissional ou usuário solicitante, atendimento, procedimento, CBO, questionário.	Obrigatório
206	Permitir filtrar por unidade de referência, profissional ou usuário solicitante, atendimento, procedimento, CBO, formulário, profissional que realizará o atendimento.	Obrigatório
207	Possuir campo de marcação se o paciente foi informado da consulta, por meio de campo “V” ou “F”.	Obrigatório
208	Possuir agenda com as marcações, com possibilidade de filtro de unidade de referência.	Obrigatório
209	O sistema deve permitir o disparo de mensagens por whatsapp nos agendamentos realizados (aproximadamente, 20 mil mensagens mensais) para consultas/exames. Caso seja necessário a utilização da API oficial do whatsapp, os custos referentes à sua implantação/manutenção deverão ficar sob a responsabilidade da contratada. O limite de mensagens disparadas poderá ser alterado conforme necessidades do município.	Obrigatório
210	Possuir forma de pesquisa de solicitações apenas por nome do cidadão, sem que sejam necessários filtros complementares, para otimizar os atendimentos nas recepções a pacientes que aguardam consultas/exames.	Obrigatório
211	O sistema deve bloquear a finalização da SAG quando não houver CNS (Cartão Nacional de Saúde) preenchido no cadastro do cidadão emitindo mensagem de alerta.	Obrigatório
212	Permitir visualizar nas agendas, vagas disponíveis, bloqueadas ou ocupadas em forma de cores.	Obrigatório
213	Permitir editar descritivo de motivo de vaga (pós operatória, pré operatória, etc) dentro das agendas.	Obrigatório
214	Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana, quantidade e por intervalo de horário.	Obrigatório
215	Possibilitar realizar os agendamentos de consultas através de encaixe, quando os horários disponíveis estiverem esgotados, definindo uma data e um horário para o encaixe (marcação manual).	Obrigatório
216	Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe (marcação manual).	Obrigatório
217	Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas.	Obrigatório
218	Possibilitar replicar as agendas dos profissionais.	Obrigatório
219	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.	Obrigatório
220	O sistema deve gerar o arquivo de extensão. BPA, devendo possuir a opção de escolha do registro, BPA consolidado ou BPA individualizado.	Obrigatório
221	Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.	Obrigatório
222	Possibilitar a digitação de laudos de APACs, obtendo as informações necessárias para a exportação, para o faturamento no SIA do Ministério da Saúde. Possibilitar informar os	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	procedimentos solicitados na APAC. Conferir com Paula	
223	Possibilitar disponibilizar a validade inicial e final de APACs, do tipo contínua e única. Conferir com Paula	Obrigatório
224	O sistema deve bloquear quando dados incorretos são inseridos em campos obrigatórios ou quando estiverem em branco: raça/cor (deve ser diferente de 99), CEP (deve ser atualizado conforme o DNE - Diretório Nacional de Endereços), CID (somente serão aceitos CID's compatíveis com a Tabela Sigtap. Conferir com Paula	Obrigatório
225	Todos os procedimentos devem ser incluídos de acordo com a tabela Sigtap, seguindo sempre atualizações. O sistema deve possuir possibilidade de bloqueio de tipos de instrumento de registro (BPA consolidado, BPA individualizado, APAC, AIH), de acordo com o tipo de estabelecimento. Exemplo: procedimentos de instrumento de registro AIH não podem ser registrados em estabelecimentos ambulatoriais SUS. Conferir com Paula	Obrigatório
226	O campo CNS (Cartão Nacional de Saúde) deve ser obrigatório no cadastro do profissional, bloqueando sua finalização em caso de não preenchimento. Conferir com Paula	Obrigatório
227	O sistema deve possibilitar a importação do banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES. Conferir com Paula	Obrigatório
228	O sistema não deve gerar arquivo com duplicidade do instrumento de registro do mesmo procedimento em um mesmo estabelecimento (BPA consolidado e BPA individualizado). Conferir com Paula	Obrigatório
229	O sistema deve possuir a opção de inativação do profissional quando o mesmo não prestar mais serviço no estabelecimento.	Obrigatório
230	O sistema deve emitir um alerta quando o servidor tentar realizar o cadastro do cidadão contendo informações semelhantes, como nome completo e cartão nacional de saúde, para evitar duplicidade.	Obrigatório
231	Possuir painel de acesso ao cidadão da fila de espera atualizada em tempo real, não sendo necessário nenhuma forma de autenticação do usuário, possibilitando: 1. Filtrar pela descrição, código do procedimento ou especialidade 2. Filtrar pelo CPF, CNS ou Nome do cidadão 3. Filtrar pelo estado da solicitação (solicitado, agendado, autorizado, atendido) 4. Permitir a visualização das informações referentes a posição na fila de espera, data da solicitação, data da autorização, situação atual, descrição do procedimento/especialidade solicitada, CNS e nome do paciente. (O CNS e o nome do paciente devem utilizar caracteres especiais respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados) 5. Os critérios de ordenação da fila seguirão a prioridade estabelecida na solicitação, data da solicitação e idade do cidadão.	Obrigatório
232	O sistema deverá permitir inserir informação sobre o paciente em caso de prioridade, para que o regulador tenha subsídios de informações para ordenar a fila eletrônica conforme a necessidade.	Obrigatório
233	Gerar FPO (Ficha de programação orçamentária) padrão do Ministério da Saúde, devendo consolidar estabelecimentos cadastrados em um mesmo CNES.	Obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO		
234	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.	Obrigatório.
235	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.	Obrigatório.
236	Permitir ao médico e enfermeiro de triagem informar o número do consultório que se encontra.	Obrigatório.
237	Permitir a geração de senhas.	Obrigatório.
238	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.	Obrigatório.
239	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.	Obrigatório.
240	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.	Obrigatório.
241	Permitir ao operador chamar a mesma senha, várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.	Obrigatório.
242	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.	Obrigatório.
243	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.	Obrigatório.
244	Permitir chamar o paciente pelo nome.	Obrigatório.
245	Permitir o médico/enfermeiro fazer a chamada do paciente de dentro do consultório, e a mesma aparecer no painel de chamada. Em caso e nome social, chamar por ele	Obrigatório.
246	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com, pelo menos, as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.	Obrigatório.
247	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada.	Obrigatório.
248	Permitir a impressão de etiqueta de identificação do paciente e se necessário para o acompanhante	Obrigatório.
249	Possuir painel de chamadas eletrônicas para recepção de consultório médico, odontológico e de enfermagem totalmente integrado ao e-SUS-PEC	Desejável

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
250	Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização	Obrigatorio
251	Permitir a classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.	Obrigatorio
252	Permitir lançar informações sobre anamnese, pressão, temperatura	Obrigatorio
253	Permitir a recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento.	Obrigatorio
254	Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e a identificação de cor.	Desejável
255	Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação por prioridade (SAG)	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

256	Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.	Obrigatorio
257	Permitir o registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma.	Obrigatorio
258	Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes, incluindo o detalhamento.	Obrigatorio
259	Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.	Obrigatorio
260	Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.	Obrigatorio
261	Possibilitar o preenchimento da vigilância em saúde bucal	Obrigatorio
262	Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.	Obrigatorio
263	Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.	Obrigatorio
264	Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.	Obrigatorio
265	Possibilitar a digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde, com atendimento não informatizado.	Obrigatorio
266	Emitir relatório de atendimentos odontológicos realizados por profissional.	Obrigatorio

GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS		
267	O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos através do cadastro dos veículos e motoristas	Obrigatório
268	Deve permitir agendar viagens informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, quimioterapia, radioterapia ou outro.	Obrigatório
269	Permitir no cadastro do município, configurar a quantidade de procedimentos para faturamento no TFD, baseando-se nas distâncias entre os Municípios.	Obrigatório
270	Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta.	Obrigatório
271	Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem. (ex, paciente obeso ocupante de duas vagas porém contabilizando apenas uma no arquivo de produção)	Obrigatório
272	Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que viajarão e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço.	Obrigatório
273	Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data.	Desejável
274	Possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.	Desejável
275	Possibilitar os agendamentos ou registros de viagens com identificação de veículo, placa,	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	nome do motorista .	
276	Possibilitar no registro da viagem, informar a quilometragem estimada do deslocamento.	Obrigatório
277	Permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem.	Obrigatório
278	Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram.	Obrigatório
279	Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.	Obrigatório

VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
280	Cadastrar os estabelecimentos com todos registros necessários para controle sanitário.	Desejável
281	Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.	Obrigatório
282	Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos.	Obrigatório
283	Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.	Desejável
284	Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.	Obrigatório
285	Emitir relatórios de estabelecimentos: por atividade econômica, data de abertura	Obrigatório
286	Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.	Desejável
287	Permitir delimitar em mapa os quarteirões e as quadras de controle.	Obrigatório
288	Possibilitar visualizar em mapa os quarteirões/quadras e os imóveis cadastrados.	Obrigatório
289	Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município, para averiguação dos agentes de combate a endemias.	Obrigatório
290	Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE (Agente Comunitário de Endemias), para as vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.	Obrigatório
291	Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE (Agente Comunitário de Endemias), para as vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.	Obrigatório
292	Possibilitar registrar as vistorias dos agentes comunitários de endemias, realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.	Obrigatório
293	Possibilitar registrar a análise de amostras coletadas pelos agentes comunitários de endemias, em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.	Obrigatório
294	Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve a ocorrências de Dengue e Chikungunya e os casos de focos positivos registrados.	Obrigatório
295	Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando as realizadas, recusadas, fechadas e as que foram encontradas com foco positivo.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

296	Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e as análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.	Obrigatório
297	Permitir visualizar histórico de imóveis e domicílios, exibindo registros de visitas, vistorias e das reclamações de imóveis informados.	Obrigatório
298	Permitir cadastrar os motivos de reclamações e das vistorias, possibilitando definir dinamicamente pelo município, para cada motivo, quais os campos que serão solicitados ao incluirmos uma reclamação e/ou uma vistoria realizada.	Obrigatório
299	Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir os marcadores de identificação para os mapas.	Obrigatório
300	Permitir registros de animais, pragas e doenças detectadas no município, para a geração de indicadores e realizar as ações de controle para as áreas com foco.	Desejável
301	Disponibilizar mapa de animais, pragas e doenças, com os marcadores em locais que tiveram registros.	Desejável
302	Possibilitar no aplicativo móvel, o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.	Obrigatório
303	Possibilitar no aplicativo movel registrar as vistorias dos agentes comunitários de endemias, realizadas para a averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.	Obrigatório
304	Possibilitar importar para o aplicativo, após sincronização, somente o planejamento de vistorias ou de reclamações atribuídas ao profissional.	Obrigatório
305	Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo (sincronização).	Obrigatório
306	Emitir alerta para preenchimento de notificação conforme CID de agravos de Notificação compulsória	Obrigatório
307	Permitir a visualização dos CIDs de alerta pelo setor responsável	Obrigatório
308	Possibilitar o registro dos dados complementares da ficha (vigente) de investigação de agravos de notificação conforme SINAN.	Desejável
309	Permitir a visualização da ficha de notificação pelo setor responsável.	Desejável
310	Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.	Desejável
311	Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo CID, cidadão e idade.	Desejável

BUSINESS INTELLIGENCE / DASHBOARDS		
312	Possibilitar a leitura de dados para o acompanhamento e a monitoração de processos, desempenho, estatística, utilizando-se de BI - “Business Intelligence”.	Obrigatório
313	Utilizar o banco de dados do próprio sistema para o processamento de informações	Obrigatório
314	Possibilitar a visualização dos dados em gráfico no mínimo em um formato(pizza, barra horizontal , barra vertical)	Obrigatório
315	Possibilitar a impressão das informações.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

316	Possibilitar a exportação dos dados, no mínimo, para os seguintes formatos: IMAGEM e PDF.	Obrigatório
317	Possibilitar visualização de dados em gráfico de atendimentos por CID com filtro de período	Obrigatório
318	Possibilitar visualização de dados em gráfico de dispensação de medicamentos por período	Obrigatório
319	Possibilitar visualização de dados em gráfico com total de procedimentos por estabelecimento.	Obrigatório
320	Possibilitar visualização de dados em gráfico de saída de produtos por período	Obrigatório
321	Possibilitar visualização de dados em gráfico de atendimentos por CBO com filtro de estabelecimento	Obrigatório
322	Possibilitar visualização de dados em gráfico de número de atendimentos por estabelecimento	Obrigatório
323	Possibilitar visualização de dados em gráfico de procedimentos por período	Obrigatório
324	Possuir painel de acesso ao cidadão da fila de espera atualizada em tempo real, não sendo necessário nenhuma forma de autenticação do usuário, possibilitando: 1. Filtrar pela descrição, código do procedimento ou especialidade	Obrigatório
325	2. Filtrar pelo CPF, CNS ou Nome do cidadão	Obrigatório
326	3. Filtrar pelo estado da solicitação (solicitado, agendado, autorizado, atendido)	Obrigatório
327	4. Permitir a visualização das informações referentes a posição na fila de espera, data da solicitação, data da autorização, situação atual, descrição do procedimento/especialidade solicitada, CNS e nome do paciente. (O CNS e o nome do paciente devem utilizar caracteres especiais respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados)	Obrigatório
328	5. Os critérios de ordenação da fila seguirão a prioridade estabelecida na solicitação, data da solicitação e idade do cidadão."	Obrigatório

MÓDULO PORTAL DE ATENDIMENTO (acesso WEB) E APLICATIVO DO CIDADÃO		
329	Permitir a criação de senha de primeiro acesso ao portal pelo próprio usuário e/ou através do sistema do município.	Obrigatório
330	Permitir validação do acesso ao portal web através de login e senha gerado no sistema do município.	Obrigatório
331	Permitir a redefinição de senha através de link " Redefinir senha" na tela de login.	Obrigatório
332	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.	Obrigatório
333	Disponibilizar consulta às informações gerais no portal sobre agendamentos e procedimentos realizados no sistema municipal com data do agendamento, horário, unidade de saúde, profissional ou CBO.	Obrigatório
334	Possui aplicativo disponível para iOS e Android, disponíveis nas respectivas lojas de aplicativos de cada sistema operacional.	Obrigatório
335	Permitir gerar senha de acesso ao aplicativo pelo próprio usuário e/ou através do sistema do município.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

336	Permitir validação do acesso ao aplicativo através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.	Obrigatório
337	Permitir a redefinição de senha através de link " Redefinir senha" na tela de login.	Obrigatório
338	Permitir a identificação do usuário logado no aplicativo durante a utilização.	Obrigatório
339	Disponibilizar consulta às informações gerais no aplicativo sobre agendamentos e procedimentos realizados no sistema municipal com data do agendamento, horário, unidade de saúde, profissional ou CBO.	Obrigatório

GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS		
340	Permitir visualizar pastas e sub-pastas dentro da aplicação para organização dos documentos.	Obrigatório
341	Permitir fazer o envio de documentos ao sistema. Informando o tipo de documento, descrição, número do documento, funcionário, cidadão, se possui validade, data da emissão e se é documento físico.	Obrigatório
342	Ao fazer o envio do documento, o sistema deverá fazer a leitura via OCR (Reconhecimento Optico de caracteres) para reconhecimento de digitalização dos textos.	Obrigatório
343	Permitir a digitalização a partir de equipamento de scanner e a partir do escaneamento, fazer a digitalização via OCR.	Obrigatório
344	Permitir visualizar texto digitalizado via OCR do documento.	Obrigatório
345	Permitir a classificação do tipo de documento de acordo com as palavras negativas e palavras positivas vinculadas aos tipos de documento previamente cadastrados.	Obrigatório
346	Exibir documentos salvos em lista com no mínimo as colunas de número de documento, tipo de documento, descrição, cidadão, funcionário, pasta, data, validade, localização, reconhecimento, documento físico. Podendo selecionar quais colunas quer exibir ou não. Possuir botões para baixar o documento ou fazer a edição do lançamento.	Obrigatório
347	Permitir filtrar os documentos salvos pelo número de documento, cidadão, tipo, pasta, data inicial, data final, documento físico e localização. Deverá também permitir a busca pelo texto no conteúdo que foi digitalizado e reconhecido via OCR.	Obrigatório
348	Permitir cadastrar os tipos de documentos informando as palavras positivas, palavras negativas, tipo de arquivo e departamentos.	Obrigatório
349	Permitir cadastrar os tipos de arquivo informando descrição e atributo.	Obrigatório
350	Permitir visualizar o documento dentro do sistema.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ANEXO II - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico- Financeiro (PRIMEIRO ANO C/ IMPLANTAÇÃO)		Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Licença De Direito De Uso De Software De Sistema Integrado De Gestão De Saúde Pública, Com Implantação Paas (Plataform As A Service), Em Plataforma De Cloud Computing, Com Escalabilidade De Hardware, Redundância De Serviços E Banco De Dados, Serviços De Implantação Com Migração De Dados, Backup, Parametrização, Customização, Atualizações, Treinamentos, Suporte Técnico, Manutenção, Evolutiva, Preventiva E Corretiva											
ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE Implantação/migração e treinamento do Software de Gestão em Saúde Pública, por um período de 03 (três) meses.	R\$ 105.370,32	R\$ 105.370,32	R\$ 105.370,32									
2	HORAS TÉCNICAS Horas Técnicas para Customizações não exigidas pela legislação	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67
3	LICENÇA E DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE Licença de uso temporário do sistema integrado de gestão em Saúde Pública contemplando manutenção do software, suporte técnico, customizações exigidas pela legislação e hospedagem.	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - MENSAGENS MULTIMÍDIA (MMS) ENVIO DE WHATSAPP													
	Contratação de solução de software para envio automatizado de notificações de agendamentos via WhatsApp Business API oficial, integrada ao Sistema de Prontuário Eletrônico, com capacidade de envio de 20.000 notificações mensais do tipo 'Utilidade'.	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
% ESTIMADO MENSAL		16,20%	16,20%	16,20%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	
% ESTIMADO ACUMULADO		100,00%												
		R\$ 1.004.666,52												

Cronograma Físico- Financeiro (APÓS PRIMEIRO ANO S/ IMPLANTAÇÃO)	Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Licença De Direito De Uso De Software De Sistema Integrado De Gestão De Saúde Pública, Com Implantação Paas (Plataform As A Service), Em Plataforma De Cloud Computing, Com Escalabilidade De Hardware, Redundância De Serviços E Banco De Dados, Serviços De Implantação Com Migração De Dados, Backup, Parametrização, Customização, Atualizações, Treinamentos, Suporte Técnico, Manutenção, Evolutiva, Preventiva E Corretiva
---	--



Assinado digitalmente por Amim, Gilberto Denoziro Valadares da Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82L-RY9-3N6-PDJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE Implantação/migração e treinamento do Software de Gestão em Saúde Pública, por um período de 03 (três) meses.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	HORAS TÉCNICAS Horas Técnicas para Customizações não exigidas pela legislação	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67	R\$ 3.737,67
3	LICENÇA E DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE Licença de uso temporário do sistema integrado de gestão em Saúde Pública contemplando manutenção do software, suporte técnico, customizações exigidas pela legislação e hospedagem.	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96	R\$ 45.241,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - MENSAGENS MULTIMÍDIA (MMS) ENVIO DE WHATSAPP													
	Contratação de solução de software para envio automatizado de notificações de agendamentos via WhatsApp Business API oficial, integrada ao Sistema de Prontuário Eletrônico, com capacidade de envio de 20.000 notificações mensais do tipo 'Utilidade'.	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
% ESTIMADO MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% ESTIMADO ACUMULADO		100,00%												
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 688.555,56												
VALOR ESTIMADO TOTAL (PRIMEIRO ANO C/ IMPLANTAÇÃO + 4 ANOS RESTANTE S/ IMPLANTAÇÃO)		R\$ 3.758.888,56												

OBS 1.: As horas técnicas podem variar conforme necessidade da administração.

OBS 2.: O envio de mensagens de whatsapp pode variar mensalmente. O valor a ser pago corresponderá estritamente ao volume de mensagens efetivamente trafegadas com base no relatório detalhado de consumo extraído da plataforma oficial, discriminando o tipo e a quantidade de mensagens no período.



Assinado digitalmente por Amim, Gilberto Denoziro Valadares da Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 82L-RY9-3N6-PDJ.

Assinantes

- ✓ **Amim**
Assinou em 21/05/2026 às 15:02:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amim, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 21/05/2026 às 16:08:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82L

RY9

3N6

PDJ